



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002-PMO/2018

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Item

Data de abertura: 19/02/2018

Horário: 09:00h

Data de Apresentação das Amostras: 19/02/2018

Local: Sala de Licitações da Prefeitura municipal de Oriximiná – Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro.

O Edital poderá ser obtido no valor de R\$-50,00(Cinquenta Reais), através de guia de recolhimento no Setor de Tributos desta Prefeitura.

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, por intermédio da Pregoeira do Município, designado pela Portaria nº 1545/2017, de 30 de agosto de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do **tipo menor preço por item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Presencial, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Normas para embalagens, rotulagem e análises das amostras

Anexo IX: Endereços das Escolas

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 A abertura do Pregão Presencial nº PP-002-PMO/2018, acontecerá **às 09:00 do dia 19 de Fevereiro de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriximiná,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sito a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro.

3 - DAS AMOSTRAS

3.1 Serão analisadas pela Comissão Especial escolhida para esse fim, pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Divisão de Merenda). As respectivas amostras serão na qualidade de 02(duas) para cada produto, que deverão ser entregues no dia 19 de fevereiro de 2018 na Sala de Licitações, por ocasião da abertura dos envelopes, situada à Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA, CEP: 68270-000, Oriximiná, Estado do Pará.

3.2 Todo produto analisado deverá apresentar um índice de aceitabilidade de no mínimo de 90% da clientela.

4 – OBJETO

4.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MANTIDO PELOS PROGRAMAS PNAEF, PNAI, PNAQ, EJA, PNAP, AAE, PNAC, PNAEM, MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO INDÍGENA E MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA**, conforme especificados e quantificados no termo de referência do pregão nº **PP-002-PMO/2018**, anexo I deste edital.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e protocolada no protocolo geral na Secretaria de Governo endereçada a pregoeira no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro - Cep: 68.270-000, sendo que não serão admitida por fax ou email;

5.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, até 2(dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6.2 O silêncio com relação as regras deste Edital implica em aceitação tácita, sendo precluso que qualquer reclamação posterior a esta data.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

Fone fax (93) 3544-3831



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

7.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

7.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

7.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

7.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.6 Para participar do presente certame será indispensável que as licitantes possuam certificação digital, a qual será preciso para assinatura do futuro contrato.

7.7 As empresas vencedoras do presente Pregão Presencial deverão apresentar para assinatura do contrato o token ou smart card da empresa.

8 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

8.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

8.2 Registro comercial, no caso de empresa individual e todas as alterações;

8.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações;

8.4 Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

8.5 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 Apresentar juntamente com o credenciamento, a Carta de Apresentação de Documentação (ANEXO III), fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000.8

8.7 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VI, sob pena renúncia conforme subitem 7.2 deste Edital.

8.8 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.9 Documento de identificação dos sócios com foto.

8.10 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

9.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº PP- ____-PMO/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº PP- ____-PMO/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

10.1.1 O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 11 deste Edital.

10.1.2 O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 13, deste Edital.

10.2 Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

10.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente de 02 maneiras:

11.1 Em CD-R ou Pen Drive, no formato de planilha eletrônica, com preços unitários dos itens, total geral da proposta, marcas dos objetos ofertados e demais informações pertinentes a proposta de preços e/ ou em 01 (uma via), impressa em papel timbrado da licitante; em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

11.1.1 Carta Proposta da Licitante – Anexo IV, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

11.1.2 Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado. (Anexo VII);

11.1.3 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

11.1.4 Especificações do objeto de forma clara, incluindo sua marca;

11.1.5 Preço unitário dos itens, para os bens descritos no Termo de Referência (Anexo I) em real, expressos em algarismo, com até duas casas decimais depois da vírgula de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.6 Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

11.1.7 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

11.1.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

11.1.9 Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.1.10 Prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade;

11.1.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

11.1.12 Para efeito de classificação das propostas prevalecerá a proposta apresentada em papel timbrado da licitante.

Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou valor negociado, até **o segundo dia útil subsequente do Pregão**.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

12.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 11 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de (03) três propostas, para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas;

12.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada;

12.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

12.4 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 em Lei Complementar nº 147/2014**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

12.6.1 Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no “caput” deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.6.8 O disposto nos subitens 12.6.4 e 12.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);

12.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.9 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

12.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

12.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.14 Nas situações previstas nos itens 12.5 e 12.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

Os documentos de habilitação deverão ser entregues dentro do invólucro devidamente lacrado, estando os mesmos encadernados, com todas as folhas rubricadas pelo proprietário da empresa ou representante preferencialmente no canto inferior direito.

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual e todas as alterações;

13.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações;

13.1.3 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício e todas as alterações;

13.1.5 Documento com foto dos sócios;

13.2 REGULARIDADE FISCAL

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão (FIC).

13.3.3 Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.2.4.1 Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

13.2.4.2 Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, ou de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa fornecida pela **SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA**, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

13.2.4.3 Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da sede ou domicílio do licitante.

13.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto a Justiça do Trabalho - CNDT, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.

13.2.6 A empresa licitante deverá apresentar alvará de funcionamento do município de prestação de serviço de fornecimento dos itens licitados.

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

13.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2015), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhada de Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.2.1 As empresas constituídas e enquadradas como ME e EPP, poderão substituir as exigências constantes no item 13.3.2, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior a data da abertura da licitação;

13.3.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,0$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

13.4.2 Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos;

13.4.3 Certidão, Declaração ou Relatório de Inspeção, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pelos órgãos Estaduais ou Municipais da Vigilância Sanitária da sede da empresa comprovando que a empresa atende às Boas Práticas de Produção da Prestação de Serviços na área de alimentos e/ ou Boas Práticas para obtenção de padrões de identidade e qualidade de produtos e serviços na área de alimentos com vistas à proteção da saúde da produção. (Portaria nº 1.428/MS de 26 de novembro de 1993 e Resolução nº 23 de 15 de março de 2000);

13.4.4 Declaração de Adimplência expedida pela Presidente da Comissão de Licitações com data não anterior a (4) quatro dias da data de realização deste pregão presencial, que não tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente ao fornecimento de materiais para a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

13.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.5.1 Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Federal, constante no **Anexo V**.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

14.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

14.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

14.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

14.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar nº 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

14.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatória, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.12 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

15 - DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado a Pregoeira no endereço indicado no item 5.1., ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

15.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 5.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12 306 0005 2.026 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL - PNAEF - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

12 306 0005 2.107 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Quilombola – PNAQ - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

12 306 0005 2.108 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAI - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

12 306 0005 2.113 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré Escolar- – PNAP - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

12 306 0005 2.110 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches – PNAC - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

12 306 0005 2.109 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação – MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL- PNAEF - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

12 306 0005 2.114 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação – MAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDUCAÇÃO - QUILOMBOLA - 33.90.30.07- Gêneros de alimentação

**12 306 0005 2.152 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação – MAIS
EDUCAÇÃO - INDÍGENA - 33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

**12 367 0005 2.112 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE
- 33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

**12 306 0005 2.111 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA
- 33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

**12 306 0005 2.115 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-
ENSINO MÉDIO - 33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

FONTE DE RECURSOS:

Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

perante a Entidade de Licitação.

17.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

18 – DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

19.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.3 É facultado a Prefeitura Municipal de Oriximiná, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 19.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

20 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

20.1 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento da requisição de compra, que poderá ser feita via e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade, emitida pelo Setor de Merenda Escolar de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Rua Pedro Carlos de Oliveira, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima**, exceto os itens perecíveis:

6 - BATATA INGLESA,

10 - CARNE BOVINA MOIDA (PAULISTA)- KG,

11 - CEBOLA BRANCA KG,

12 - CENOURA –KG,

26 - PÃO TIPO HOT-DOG 50G,

27 - PEITO DE FRANGO CONGELADO - NÃO TEMPERADO - EMBALAGEM CONTENDO 1KG,

29 - POLPA DE FRUTAS - SABOR ABACAXI - PACOTE COM 500G e

30 - POLPA DE FRUTAS - SABOR MARACUJA - PACOTE COM 500G, do Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referência, que serão entregues diretos nas escolas da Rede Municipal – Setor Urbano, conforme relação de endereços constantes no anexo IX.

20.2. No ato da entrega será feita a análise do produto em conformidade com as exigidas no termo de referencia, sendo devolvidas aquelas que não passarem pela análise e substituídas pelo fornecedor sem ônus para esta administração.

21 – DO CONTRATO

21.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II competirá a funcionário designado por esta administração para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do material.

21.2. O prazo de vigência será contado da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

21.3. Realizar-se-á rigorosa conferência da execução do objeto, através da Divisão de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, para o que fará designação específica da Senhora ARINE CRISTINA ALBUQUERQUE RÊGO, portadora do CPF: 926.010.732-68, Nutricionista, na forma da Lei 8.666/93.

21.4. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

21.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.9. As empresas vencedoras do presente Pregão Presencial deverão apresentar para assinatura do contrato o token ou smart card da empresa.

22 – DO PAGAMENTO

22.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal ou fatura e depois de atestados pelo setor competente, a quantidade dos materiais fornecidos.

22.2. Sendo constatadas irregularidades no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada pela substituição imediata do objeto.

22.3. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

22.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

23 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

23.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

23.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

23.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e que atenda os padrões de qualidades exigidos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.4 Fica assegurado a Pregoeira do Município e ao Prefeito Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

24.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E e D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

24.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

24.5 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante(s) vencedor (es).

24.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PMO.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.13 Não haverá reajuste de preços, devendo ser suportado pelo Licitante os prováveis aumentos sofridos pelos produtos licitados.

24.14 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

24.17 O Edital poderá ser obtido no valor de R\$ - 50,00 (Cinquenta Reais), através de guia de recolhimento no Setor de Tributos desta Prefeitura.

25 – DO FORO

25.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Oriximiná, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, com a exclusão de qualquer outro.

Oriximiná – PA, 02 de fevereiro de 2018.

Gilmara de Carvalho Dias Varjão
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MANTIDO PELOS PROGRAMAS PNAEF, PNAI, PNAQ, PNEJA, PNAEP, AAE, PNAC, MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO INDÍGENA E MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA.**

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL 1Kg Especificação: Características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	QUILO	93.561			
2	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO - 1 Kg Especificação: Características técnicas: classe: longo fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	QUILO	91.124			
3	AZEITE DE DENDÊ - 200 ml Especificação: 200 ml rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica.	UNIDADE	3.820			
4	BATATA INGLESA. Especificação: Seleccionada, fresca, de ótimo aroma, compacta firme, coloração uniforme, cor, típicos de espécies, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a	QUILO	8.480			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades parasitas.					
5	BISCOITO DOCE MARIA 400g Especificação: Deverá ser fabricada de matérias primas sã e limpa, não deverão estar mal assadas e com características organolépticas anormais. Embalagens: Saco de polietileno atóxico, transparente, resistente e lacrado, contendo 400 gr. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Sabores: Laranja e cocô	PACOTE	37.515			
6	CARNE TIPO ISCA (COXÃO MOLE) Especificação: Carne bovina em iscas de coxão mole, isenta de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento. Deve ser entregue congelada e apresentar cor e odor característicos, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser isenta de cartilagem e de ossos, com Certificado da Vigilância Sanitária, embalagem a vácuo pesando 1 Kg, com data de validade, nome do fabricante.	QUILO	69.835			
7	CEBOLA BRANCA Kg Especificação: Selecionada, fresca, de ótimo aroma, compacta firme, coloração uniforme, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isento de sujidades, parasitas. Contendo 1 kg.	QUILO	8.470			
8	CENOURA -Kg Especificação: Selecionada, fresca, de ótimo aroma, compacta firme, coloração uniforme, cor, típicos de espécies, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades parasitas. kg.	QUILO	8.470			
9	CHARQUE EMBALADO A VÁCUO – 500gr Especificação: Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e	PACOTE	41.812			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
10	COLORAU 100g Especificação: COLORÍFICO EM PÓ - fino homogêneo obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. Embalagem de 100 g	PACOTE	18.206			
11	EXTRATO DE TOMATE 270g Especificação: características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 270g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	UNIDADE	20.123			
12	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificação: características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpa. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data da entrega.	QUILO	3.320			
13	FARINHA LÁCTEA 230g Especificação: enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas são e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 230g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem sachê.	PACOTE	33.230			
14	FEIJÃO MARROM TIPO RAJADO (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1Kg) Especificação: Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados.	QUILO	40.790			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data da entrega.					
15	IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO) 1 LITRO Especificação: Embalagens de 1 litro hermeticamente fechado, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, nome do fornecedor, sem sujidades, odores estranhos.	LITRO	8.910			
16	LEITE DE COCO 200ml Especificação: homogeneizado padronizado de 9 a 11% de gordura embalagem de 200ml. Embalagem plástica.	UNIDADE	11.930			
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g Especificação: características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 200 gr do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data da entrega.	PACOTE	477.060			
18	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO SABOR CHOCOLATE COM LEITE E OVOS - PCT 1Kg Especificação: O produto deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó, clara de ovo em pó de dióxido de silício aromatizante idêntico ao de chocolate. Características sensoriais: cor do pó: marrom, odor: característico conforme o padrão, sabor: chocolate conforme o padrão.	PACOTE	34.480			
19	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETTI 500g Especificação: macarrão espaguete com ovo. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	PACOTE	49.610			
20	MARGARINA 250g Especificação: produzida exclusivamente de gordura vegetal, sem adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06	UNIDADE	7.750			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
21	MILHO P/ PIPOCA 500g Especificação: Importado tipo 1, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Pacote de 500g.	PACOTE	13.570			
22	ÓLEO DE SOJA 900ml Especificação: Características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	26.460			
23	PÃO TIPO HOT-DOG 50g Especificação: peso de 50g mais ou menos. Embalados em embalagens plástica, resistentes, limpas, atóxicas contendo 1 kg. Contendo data de fabricação, prazo de validade e nome do fornecedor.	UNIDADE	800.000			
24	PEITO DE FRANGO CONGELADO - NÃO TEMPERADO Kg Especificação: Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Contendo 1 kg.	QUILO	118.790			
25	POLPA DE FRUTAS - SABOR MARACUJA - PACOTE COM 500g Especificação: Tipo 100% natural, sem adição de aditivos químicos, integral, polpa congelada e concentrada de frutas, sendo com frutas frescas de ótima qualidade, mediante o laudo de inspeção sanitária em embalagens de polietileno transparente de 500 g com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	PACOTE	57.400			
26	POLPA DE FRUTAS - SABOR ABACAXI - PACOTE COM 500g Especificação: Tipo 100% natural, sem adição de aditivos químicos, integral, polpa congelada e concentrada de frutas, sendo com frutas frescas de ótima qualidade, mediante o laudo de inspeção sanitária em embalagens de polietileno transparente de 500 g com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo	PACOTE	57.400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	com a legislação.					
27	SAL REFINADO Especificação: Iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	QUILO	7.600			
28	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300g Especificação: Tempero completo de alho e sal sem pimenta. Valor nutricional em 5g: 1g de carboidrato, máximo de 5mg colesterol, 1685mg de sódio - embalagem 300g.	UNIDADE	13.680			
29	BISCOITO CREAM CRACK 400g Especificação: Tipo Cream Cracker, deverá ser fabricada de matérias primas sã e limpa, não deverão estar mal assadas e com características organolépticas anormais. Embalagens: Saco de polietileno atóxico, transparente, resistente e lacrado, contendo 400 gr. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega isenta de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PACOTE	97.690			
30	CAFÉ EM PÓ 250g Especificação: O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 250 g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data da entrega.	PACOTE	43.850			
31	FRANGO CONGELADO Especificação: Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, com Certificado da Vigilância Sanitária.	QUILO	55.780			
32	MACARRÃO TIPO PARAFUSO Especificação: Macarrão parafuso com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade. Prazo de validade	PACOTE	14.700			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.					
33	SALSICHA EM LATA 300g Especificação: Embalagem de 300 g, íntegras, sem amassados ou estufamento, contendo informação nutricional, data de validade, contato para atendimento ao consumidor, e registro em órgão competente.	LATA	35.240			
34	TOMATE Especificações: Deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde.	QUILO	8.470			
35	POLPA DE AÇAI Especificações: Tipo 100% natural, sem adição de aditivos químicos, integral, polpa congelada e concentrada de frutas, sendo com frutas frescas de ótima qualidade, mediante o laudo de inspeção sanitária em embalagens de polietileno transparente de 500 g com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	QUILO	18.000			

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal, visando dar andamento aos trabalhos desenvolvidos pelas Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos da rede municipal de ensino, realiza o presente processo licitatório.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo e local de entrega serão efetuados conforme o item 20 do Edital.

5 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o item 22 do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº ___/2018

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP – ____ - PMO/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E O (A)_____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua barão do Rio Branco, 2336 – Centro, CNPJ 05.131.081/0001-82, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, Senhor _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, nº ____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MANTIDO PELOS PROGRAMAS PNAEF, PNAI, PNAQ, PNEJA, PNAEP, AAE, PNAC, MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO INDÍGENA E MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, conforme anexo I deste edital.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor de R\$ _____. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi devidamente fornecido e aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de _____ a _____, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações:
12 306 0005 2.026 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL - PNAEF - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12 306 0005 2.107 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Quilombola – PNAQ - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

12 306 0005 2.108 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAI - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

12 306 0005 2.113 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré Escolar- – PNAP - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

12 306 0005 2.110 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches – PNAC - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

12 306 0005 2.109 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação – MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL- PNAEF - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

12 306 0005 2.114 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação – MAIS EDUCAÇÃO - QUILOMBOLA - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

12 306 0005 2.152 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação – MAIS EDUCAÇÃO - INDÍGENA - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

12 367 0005 2.112 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

12 306 0005 2.111 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

12 306 0005 2.115 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar- ENSINO MÉDIO - **33.90.30.07- Gêneros de alimentação**

FONTE DE RECURSOS:

Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor Competente**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

6.3 Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.4 Embarcar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

6.6 Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.8 Entregar os materiais no prazo de 10(dez) dias corridos a partir da data do recebimento da requisição de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade, emitida pelo Setor de Compras de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais;

6.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº PP-____-PMO/2018.

CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Oriximiná, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Oriximiná, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Igualmente, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____(**indicar o (s) Item (ns)**) _____;
- b)
- c) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d)
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, para participação no Pregão de nº _____ - PMO/2018.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2018.

_____(**assinatura**)_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Igualmente, declaramos que:

a) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ dias de ___ de 2018.

_(assinatura)_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:
Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____ 2018.

____ (**assinatura**)____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO
OFERTADO.**

_____ (empresa) CNPJ (MF)
_____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeterá a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as conseqüências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**NORMAS PARA EMBALAGENS, ROTULAGEM E ANÁLISE DAS AMOSTRAS
EMBALAGEM E RÓTULO**

A embalagem primária é aquela que está em contato direto com o alimento e a secundária é aquela que em que estão acondicionadas as embalagens primárias.

As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas à natureza do alimento e às condições de armazenamento e transporte. Devem, ainda, ser compatíveis com o prazo de validade. É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e ao tipo do alimento.

Na inspeção, as embalagens primárias e secundárias que apresentem defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento são consideradas defeituosas críticas e, dessa forma, inaceitáveis.

A embalagem primária deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento.

O rótulo deve conter obrigatoriamente informações abaixo e a ausência de qualquer uma das mesmas é considerado defeito tolerável para análise das amostras. Para fins de inspeção na licitação, todavia, a ausência de qualquer informação é considerada defeito crítico:

Nome Completo do alimento e tipo;

Marca;

Ingredientes;

Data da fabricação e vencimento ou data de validade, anotadas no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);

Nome e endereço do fabricante ou embalador;

Peso ou volume líquido, peso líquido, com respectivas unidades de medida;

Declaração da presença de glúten na formulação, quando for o caso;

Sigla e número do registro em vigência no órgão competente.

O rótulo dos alimentos que tiverem em sua formulação o trigo, a cevada, o centeio, o malte e seus produtos derivados devem declarar a presença de glúten na sua formação.

O número de registro no Ministério da Saúde é formado por um conjunto de 12 dígitos assim distribuídos:

Os cinco primeiros dígitos identificam a empresa detentora do registro do produto;

Os quatro dígitos subseqüentes, do sexto ao nono, identificam a caracterização do produto;

Os dois dígitos seguintes, do décimo ao décimo primeiro, completam a caracterização do produto;

O dígito final é de controle de toda a numeração;

Os nove primeiros dígitos são de impressão obrigatória no rótulo e deverão estar precedidos da sigla MS. Os demais dígitos são de impressão facultativa.

Os rótulos dos alimentos obtidos através de uma formulação pré- definida, devem conter obrigatoriamente o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Instrumento para preparo;

Rendimento após preparo, expresso em números de porções prontas e indicando o peso ou volume líquido de cada porção;

Composição centesimal

Observação: O rótulo institucional foi abolido e o fornecedor deve utilizar o rótulo empresa responsável (fabricante ou embalador).

- rótulo da embalagem secundária deve apresentar as seguintes informações mínimas. A ausência de qualquer uma das mesmas é considerada defeito tolerável na inspeção de rotina.

Para fins de licitação, não é considerado o rótulo da embalagem secundária.

Nome Completo do alimento e tipo;

Marca;

Peso ou volume bruto das respectivas unidades;

Números de unidades contidas;

Empilhamento mínimo de dez embalagens.

Referências:

Decreto Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969- DINAL/MS

RISPOA- MA. Brasília. 1980.

Portaria nº 63/84 - SNVS de 27 de Dezembro de 1984.

Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990.

Lei nº 8.543 de 23 de dezembro de 1992.

Análise das Amostras

Para fins de análise sensorial e avaliação de aceitabilidade e rendimento das amostras, serão adotados os seguintes critérios:

Aceitabilidade acima ou igual a 90%;

Rendimento acima de 90% do especificado no rótulo ou na ficha técnica;

Tempo de cocção igual a 100% do informado do rótulo ou ficha técnica;

Tal procedimento é de inteira responsabilidade e competência da Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná.

Os produtos submetidos a esta avaliação e não aprovados ficarão impedidos de participar das demais etapas da licitação. Deverão ser devolvidas ao fornecedor, pela Comissão Permanente de Licitação, as propostas, devidamente lacradas, com as devidas justificativas para sua rejeição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/
FUNDAMENTAL RESPECTIVOS ENDEREÇOS**

Nº NOME DA ESCOLA LOGRADOURO

- 1- Escola Boa Esperança – Trav. João Estumano, s/n, São Pedro
- 2- Escolas Santa Rosa – Trav. Antônio Bentes, s/n, Nsa. Sra Das Graças
- 3- Escola Criança Esperança – Rua Marechal Castelo Branco, s/n, Cidade Nova
- 4- Escola Maria Perpétua – Trav. Jonathas Athias, s/n, São Pedro
- 5- Escola Florinda Guerreiro Miléo – Trav. José Gabriel Guerreiro, s/n, Área Pastoral
- 6- Escola Plácida Farias de Brito – Rua 7 de Setembro, s/n, São José Operário
- 7- Escola Chapeuzinho Vermelho – Av. Independência, nº 2473, Santa Terezinha
- 8- Escola Iracema Givoni- Rua Dom Floriano, s/n, Santíssimo
- 9- Escola Raimundo Muniz de Figueiredo – Rua Pedro Carlos de Oliveira, s/n, Santa Luzia
- 10- Escola Joana Bandeira Monteiro – Trav. Cezar Guerreiro, 490, Santa Terezinha
- 11- Escola Nova Esperança - Rua Marechal Castelo Branco, nº 4027, Cidade Nova
- 12- Escola Helvécio Guerreiro – Av. Independência, nº 2768, Santa Terezinha
- 13- Escola Maria Queiroz de Souza - Rua Marechal Castelo Branco, s/n, Santa Luzia
- 14- Escola Senador Lameira Bittencourt – Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro
- 15- Escola Amélia Ferrari - Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 2020, Centro
- 16- Escola João Paulo I - Trav. Jonathas Athias, s/n, São Pedro
- 17- Escola Aloysio Chaves da Costa - Rua Marechal Castelo Branco, nº 3150, Perpétuo Socorro
- 20- Escola Maria Pompéia Lúdice da Silva – Rua Joveniano de Barros, nº 1592, São Pedro
- 21 – Escola Adélia Figueira – Rua Lauro Sodré, nº 1653, Santa Luzia
- 22- Escola Professor Assunção – Rua 15 de Novembro, nº 2185, Santa Terezinha
- 23- Escola Santa Maria Goretti – Rua 7 de Setembro, nº 1772, Santa Terezinha
- 24- Escola Laura Diniz- Trav. Cazuzza Guerreiro, s/n, Santa Terezinha
- 25 – Almir Gabriel –
- 26 – Padre José Nicolino
- 27 – Creche Afonsina Elinda Aragão de Souza-
- 28- Escola Deputado Gabriel Guerreiro